



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Realização da Licitação: 11/05/2018 às 15:00h

Protocolo até 14:30h do dia 11/05/2018

Regime: EMPREITADA POR TOMADA DE PREÇO

Requisitante: *Câmara Municipal de Apucarana.*

Esclarecimentos: até dia 10/05/2018 - 13:00 as 18:00 hrs.

Departamento de Licitações: telefone: (43) 3420-7000

Email: licitações@apucarana.pr.leg.br

CONCLUSÃO DA READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE APUCARANA/PR.

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.0 DA ENTREGA DOS ENVELOPES
- 4.0 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME
- 5.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 6.0 DO PREÇO MÁXIMO, MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
- 7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
- 8.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO
- 9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 10.0 DOS ANEXOS AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro – CEP 86.800-235 - CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, Apucarana, Paraná, através da Comissão Permanente de licitação, designada com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Mauro Bertoli, Ato nº 01/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na data e horário estipulados, para a contratação que se acha indicada no objeto do presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais legislações aplicáveis e de acordo com os termos e condições do presente EDITAL e os **anexos** que o integram.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/08

Regime de Licitação: EMPREITADA POR TOMADA DE PREÇO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Requisitante: MESA EXECUTIVA – CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 06/04/2018, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – 07/04/2018

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 11/05/2018 ÀS 14:30 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 11/05/2018 ÀS 15:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

1.0 - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da **CONCLUSÃO DA READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE APUCARANA/PR FASE FINAL.**

1.1 – Memorial descritivo da obra.

Consta nos Anexos VIII e IX.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar **DOIS ENVELOPES**, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.1 - ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3 Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda **Nacional** (Divida Ativa da União), Fazenda **Federal** (Débito de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda **Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e Fazenda **Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

2.1.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.5 Acervo técnico que tenha executado os serviços, compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido pelo CREA e/ou CAU (este, em nome do responsável técnico da licitante);

2.1.5.1 Acervo técnico que tenha executado serviços de Gesso acartonado em uma área mínima de 5% (cinco por cento) da área a ser executada nesta obra, fornecido pelo CREA e/ou CAU (este, em nome do responsável técnico da licitante);

2.1.6 Certidão de Registro do CREA e/ou CAU da empresa licitante;

2.1.7 Declaração formal acerca da disponibilidade do aparelhamento e do pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**;

2.1.7.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item anterior, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

2.1.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.1.8.1 Em conformidade com os artigos 1.065 e 1.078 do Código Civil, se o término do exercício social coincidir com o do exercício civil (exigível a 31 de dezembro de cada ano), devem ser apresentados em atendimento ao subitem acima, a documentação no encerramento do exercício social, cuja atribuição e prazo seja determinado no contrato social;

2.1.8.2 O balanço patrimonial deverá exprimir, com fidelidade e clareza, a situação real da empresa e, indicará, distintamente, o ativo e o passivo, devendo ser apresentado a cópia reproduzida do Livro Diário;

2.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1.10 Atestado de Visita ao local de realização dos serviços, emitido pelo responsável técnico indicado pela Câmara Municipal.

2.1.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

2.1.12 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

2.1.13 Comprovação fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

2.1.14 Termo de Renúncia de prazo recursal podendo utilizar-se do modelo constante ao **anexo VI**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

2.1.14.1 A apresentação do disposto no item anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo, ser emitido no transcurso das sessões;

2.2 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração (exceto fac-símile) ou, publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. **A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação.** Quando a sua validade não estiver expressamente estipulada, somente será considerado(s) o(s) documento(s) com a data de expedição não anterior a **60 (sessenta)** dias da data de realização da licitação, exceto a eventual apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial que deverá ter a sua expedição



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

no ano em curso. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital**, exceto as normas regidas pela legislação das empresas de pequeno porte – EPP ou assemelhadas na forma da Lei.

2.2.1 Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital, colocando-a como folha de rosto.

2.3 Poderão participar desta Licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos da qualificação exigida no presente edital, *sendo permitido consórcio de empresas*, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados ou, documento hábil conforme legislação vigente.

2.4 - ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

2.4.1 A descrição precisa do serviço solicitado; quantitativos; preço global da obra, observado o valor máximo constante do item 6.1 deste e a discriminação dos serviços e materiais constante do **anexo VIII, IX e XI**.

2.4.1.1 Para execução dos serviços de cabeamento estruturado e certificado, o vencedor poderá subcontratar os serviços, sendo de sua inteira responsabilidade ou do profissional técnico habilitado, conforme exigências da legislação, e descrição da responsabilidade constante no memorial descritivo do objeto desta licitação (anexo VIII).

2.4.2 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços o **cronograma físico-financeiro** de execução, conforme modelo constante do **anexo X**;

2.4.3 Deverá constar ainda, o **prazo de validade** não inferior à **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura das propostas; **prazo de execução (até 90 dias)** e **forma de pagamento** de acordo com o Edital;

2.4.4 Nos preços propostos, deverão estar inclusos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, civis e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), além de outros custos que incidirem sobre a execução do objeto desta licitação, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.4.4.1 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a Câmara Municipal sem ônus adicionais.

2.4.4.2 Uma vez apurado no curso da contratação que a proponente acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução deste objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma.

2.4.5 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL), não se admitindo cotação em moeda estrangeira, podendo ser expresso os unitários em algarismos, **admitindo-se para o valor global da obra, apenas duas casas após a vírgula e expresso por extenso;**

2.4.5.1 Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos, sendo que, o preço total será corrigido prevalecendo índice inflacionário do período.

2.4.6 Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou ainda, as propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.4.7 O Conteúdo do Envelope **B** deverá ser digitado ou impresso, em papel timbrado ou com identificação do CNPJ e demais dados do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; bem como ser assinada pelo **“representante técnico”** e pelo **“responsável legal”** da licitante.

2.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantitativos e locais dos serviços a serem desenvolvidos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

3.0 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes **A** e **B** deverão entregues e **protocolados** no setor de Protocolo ou na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana, sito no Centro Cívico José de Oliveira Rosa,25/A constando na face de cada qual os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) **RAZÃO DO PROPONENTE**
ENDEREÇO/FONE/EMAIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b) **RAZÃO DO PROPONENTE**
ENDEREÇO/FONE/EMAIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope devidamente fechado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação e entregue na Câmara Municipal de Apucarana até o dia e hora limite estipulado neste Edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
Centro Cívico José de Oliveira Rosa 25/A
86 800-235 APUCARANA/PR
(**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /EMAIL/FONE**)

3.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Protocolo ou pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

3.4 A representação nesta licitação será feita por pessoa credenciada, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo I** deste, (**com firma reconhecida**), indicando para os fins a que se destina e deverá explicitar que o seu representante terá poderes para tomar decisões de qualquer natureza, inclusive pra renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, durante as sessões de realização desta licitação;

4.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

4.1 A licitação será processada e julgada na forma dos artigos 43 e 44, artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, que assim desejarem;

4.2 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes. Procedida a sua análise e rubrica dos presentes, serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências constantes deste edital;

4.3 O envelope **B** contendo, respectivamente a proposta de preço, será arquivado fechado considerado(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.4 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados. Será verificada conforme cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

4.5 A classificação e julgamento das propostas serão conforme as exigências do presente edital e de acordo com o **menor preço**, sendo considerado vencedor, o licitante que o oferte, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes;

4.5.1 Obedecida à seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar;

4.5.2 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste, nem preços ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

4.5.3 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados.

4.5.4 Cientes os licitantes da decisão da Comissão Permanente de Licitação e após manifestarem-se concordes com o resultado, observado o disposto no **item 4.6**, será adjudicado e homologado o objeto da licitação. Após homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, serão convocados os licitantes, para atendimento do item **5.3** deste.

4.6 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas, os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação às fases do procedimento, consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação. Podendo formalizar assinaturas de Declaração de Renúncia, conforme modelo constante do **anexo VI**, renunciando a interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento, ou ainda, conforme a concordância dos representantes em sessão pública, as quais serão registradas na(s) respectiva(s) Ata(s);

4.6.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4.7 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

5.0 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Nos termos do disposto no artigo 7, conjugado com os artigos 55 e 65, da Lei nº 8.666/93, a licitante deverá apresentar a lista de preços unitários de materiais, bens e serviços que instrua ao contrato de empreitada de obra e fornecimento para essa obra, ressaltada a forma de contratação que segue:

5.1.1 O serviço e o fornecimento objeto da presente licitação, será contratado em regime de **empreitada por menor preço**, portanto, sendo contratada a execução da obra por preço certo, determinados na planilha ofertada pela licitante, cujos quantitativos, quando não corresponderem às previsões reais constantes dos **anexos VIII e IX**, será assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme a medição dos serviços efetivamente executados, e dos materiais e bens efetivamente empregados, observadas as disposições constantes do anexo VII

5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

5.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva convocação, para comparecer na Câmara Municipal – Comissão de Licitação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.1 A Câmara Municipal, órgão licitador, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O prazo para a execução dos serviços, não poderá ser superior à 90 (**noventa**) dias, contados da data de expedição, da Ordem de Serviços, podendo ser encerrado antes;

5.5 O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser aditivado após justificativa;

5.6 A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.6.1 O poder Legislativo poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0 - DO PREÇO MÁXIMO, DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 O valor máximo **total** para gastos com a execução objeto é de até **R\$ 199.997,34 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta quatro centavos)**, acrescidos de aditivos que porventura possam ocorrer, no limite máximo de 50% (cinquenta) por cento do valor total do objeto licitado.

6.1.1 **A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.**

6.2 As medições e fiscalização serão feitas pelo Profissional contratado pela Câmara Municipal, facultativamente por órgão de controle interno e externo **da Câmara Municipal**, e por um representante da adjudicatária, conforme os serviços realizados e aceitos pela Fiscalização.

6.3 As medições serão realizadas semanalmente, a partir da data de início dos serviços e durante todo o período de execução das obras e preenchido o impresso "MEDIÇÃO DE OBRAS", contendo todos os itens e quantitativos executados, que serão incluídos na fatura.

6.4 Os **pagamentos** dos serviços, serão efetuados com base do valor do contrato da seguinte forma: Primeira parcela de 30% (trinta por cento), com 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem do serviço para iniciar a obra; Segunda parcela de 30 % (trinta por cento) com 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela; Terceira parcela com 30% (trinta por cento) 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela; e os 10% restante, serão pagos no ato da entrega do Atestado de Conclusão de Obra emitido pelo responsável técnico contratado pela Câmara Municipal para as respectivas medições, bem como certificar a conclusão da Obra. Os pagamento descritos somente serão liberados quando os responsáveis pela vistoria da obra, emitirem laudo de medição dos serviços efetivamente executados, e dos materiais empregados, e observado o cronograma e mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, com observação referente a retenção do INSS;

6.4.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

6.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

7.1 As despesas decorrentes da execução objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº 4.4.90.51/00.00.00 – Obras e Instalações – desdobramento – 4.4.90.51.01.04.00 – Edifícios Administrativos - do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana, para o Exercício financeiro de 2018.

7.2 A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberá apenas recursos administrativos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

8.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO

8.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no item **6.1**, além de decair no direito a contratação.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

9.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica reservado a esta Câmara Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.2 A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento dos materiais empregados, deverá ser feito conforme o constante do **anexo VIII e IX** e de acordo com a fiscalização do responsável técnico contratado pela Câmara Municipal e facultativamente por órgão de controle interno e externo da Câmara, sem que a fiscalização competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à empresa contratada;

9.3 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas e condições constantes do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

principalmente com relação à apresentação da proposta silente quanto às formalidades do item 2.5, que acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital;

9.4 A proponente vencedora do certame, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto constante no item **1.0** deste edital, até o limite de 40% (quarenta por cento), sob aprovação da Administração da Câmara Municipal;

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Câmara Municipal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.5.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

9.6 O proponente assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de sua proposta, bem como projetos, planos, estudos e demais adendos a ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo a Câmara Municipal de Apucarana, Órgão Licitador quaisquer ônus;

9.7 A Adjudicatária compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste instrumento.

9.8 Os envelopes de **“Documentação e Proposta”** não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o prazo os envelopes serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

9.9 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia;

9.10 A(s) marca(s) eventualmente citada(s) neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada(s) como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

9.11 O foro da Comarca de Apucarana é o competente para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.0 - DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de declaração do cumprimento do art 7º da CF;
- Anexo IV - Modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital;
- Anexo V - Modelo de declaração de disponibilidade Pessoal e aparelhamento;
- Anexo VI - Modelo de declaração de renúncia;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Memorial dos serviços;
- Anexo IX - Planilha de serviços;
- Anexo X - Cronograma dos serviços;
- Anexo XI - Projeto Arquitetônico


O edital encontra-se à disposição dos interessados, mediante solicitação expressa à Comissão Permanente de Licitação, na Comissão de Licitação desta Câmara ou, no site: www.apucarana.pr.leg.br

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de respectivo objeto, somente serão prestadas, quando solicitadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, **no prazo de 01 (um) dia útil, antes da data fixada para a realização da licitação.**

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

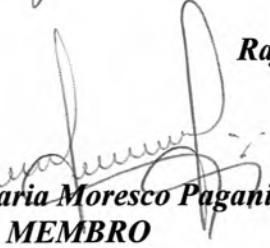
Câmara Municipal de Apucarana, aos 06 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Ivan Lucio Garcia
PRESIDENTE


Julio Cesar Ravazzi Santos
MEMBRO


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

Processo Administrativo nº 05/2018

Tomada de Preços nº 02/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, a participar da Licitação conforme a Tomada de Preços supra referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

OBS: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº 05/2018

Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., residente a, CEP nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IV

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO V

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a execução do objeto do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VI

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento da proposta de preço**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25/A na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à, portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa ..., situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ..., na inscrição Estadual nº ..., e na inscrição Municipal nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada..., residente a....., Cep....., portador da Cédula de Identidade RG nº..., CPF nº....., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução dos serviços relativos a contratação de empresa de engenharia para execução **CONCLUSÃO DA READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA DE APUCARANA/PR, conforme memorial descritivo (anexo VIII)** com fornecimento de material e mão de obra, a serem executadas no prédio da Câmara Municipal de Apucarana nas condições fixadas nesta minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, em regime de **empregada por menor preço** e fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade de **Tomada de Preços** e proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor total do contrato é de R\$......

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº 4.4.90.51/00.00.00 – Obras e Instalações – desdobramento – 4.4.90.51.01.04.00 – Edifícios Administrativos - do Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana, para o Exercício financeiro de 2018.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os **pagamentos** dos serviços, serão efetuados mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente executados, e dos materiais empregados, sendo estes, vencíveis no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o cronograma e mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, com observação referente a retenção do INSS;

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.1.2 O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ateste da realização da correspondente etapa prevista no planejamento devido;

4.1.3 Ainda nesta hipótese o pagamento das despesas da última parcela estará condicionado ao ateste da total execução dos serviços objeto deste instrumento e o cumprimento do calendário da correspondente realização.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1 As medições serão feitas pelo responsável técnico contratado pela Câmara Municipal, facultativamente por órgão de controle interno e externo da Câmara Municipal, e por um representante da CONTRATADA, em conformidade com os serviços realmente realizados e aceitos pela Fiscalização.

5.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias a partir da data de início dos serviços e preenchido o impresso “MEDIÇÃO DE OBRAS”, contendo todos os itens e quantitativos realmente executados, que serão incluídos na fatura.

5.3 A execução dos serviços contratados, assim como o fornecimento dos materiais empregados, deverá ser feito conforme a planilha e memorial constante do edital vinculado ao presente instrumento, sem desprezar o previsto no cronograma físico-financeiro e ainda, de acordo com a fiscalização do responsável técnico do CONTRATANTE e facultativamente por órgão de controle interno e externo da Câmara Municipal, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à CONTRATADA.

5.4 O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.5 O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pela CONTRATADA, avaliação esta, considerada, para verificar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo para a execução dos serviços é de ... (.....) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviços;

6.2 O prazo de vigência do contrato será de até (.....) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao CONTRATANTE ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2 Todo o pessoal, material e equipamento necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.3 Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas, devendo a CONTRATADA aceitar o projeto com as suas especificações técnicas e a executá-lo em sua totalidade, conforme previsto no presente, salvo possíveis alterações;

7.4 Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, nos prazo previamente determinado, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

7.5 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.6 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

7.7 Efetivar e responsabilizar-se pelo registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.8 Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.9 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.10 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na execução dos serviços implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

8.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78 e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente período de prestação verificado.

9.3 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

9.4 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.5 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

9.6 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no objeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente instrumento. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes, caberá a aplicação do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO

1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente, motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente;

10.2 Serão considerados serviços adicionais aqueles não previsto inicialmente e necessário à complementação do objeto deste, que serão pagos à CONTRATADA, posterior a confecção de Termo Aditivo, com base na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Apucarana, aos ... de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____
CPF:

TESTEMUNHA _____
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VIII Memorial dos Serviços

33 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONCLUSÃO DA READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA
REFORMAPREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
LOCAL: PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA S/N – APUCARANA – PR**

1. Pavimento Térreo

A rede elétrica deverá ser revisada e se necessário reparada e/ou ampliada, para a instalação de novos pontos elétricos;

O forro de PVC do atual gabinete do vice-presidente, será substituído por novo forro.

1.1 Hall de entrada

A porta de entrada será retirada e rebaixada, instalando o trilho inferior por todo o vão, entre a soleira de granito e o piso do pavimento;

Serão acrescentados pontos de energia elétrica, telefone e logica no balcão de atendimento da recepção;

Deverá ser feita toda infraestrutura para a instalação futura dos aparelhos de ar condicionado;

O forro de pvc será substituído por forro de gesso acartonado com sanca decorativa e iluminação de LED, sendo que, o projeto de layout e luminotécnico deverá ser definido e apresentado pela presidência da Câmara Municipal de Apucarana;

O forro de gesso deverá ser emassado, lixado e pintado, sendo que a cor será definida pela presidência.

1.2 Plenária

Será feita a substituição do piso vinílico existente, por piso porcelanato ora utilizado no processo licitatório anterior, por toda a Plenária, conforme especificado em layout;

O forro de pvc será substituído por forro de gesso acartonado com sanca decorativa e iluminação de LED, sendo que, o projeto de layout e luminotécnico deverá ser definido e apresentado pela presidência da Câmara Municipal de Apucarana;

O forro de gesso deverá ser emassado, lixado e pintado, sendo que a cor será definida pela presidência;

Deverá ser feita toda infraestrutura para a instalação futura dos aparelhos de ar condicionado, inclusive dreno.

1.3 Sala de protocolo

Serão acrescentados novos pontos de energia elétrica, telefone e logica, conforme sinalizado no referido layout;

Todas as paredes serão emassadas, lixadas e pintadas, sendo que a cor será definida pela comissão;

Será instalado um mezanino em estrutura metálica dividindo a sala em mais um ambiente, sendo que o acesso será pelo pavimento superior, cuja infraestrutura para o referido mezanino já se encontra pronta. Abaixo desta estrutura será instalado forro de PVC;



1.4 Banheiro da Presidência:

Será instalada para lavatório uma bancada de granito com cuba de louça, conforme medidas e desenho, definidos no projeto de layout, escolhido pela presidência.

1.5 Gabinetes

O restante de piso laminado existente será substituído por piso porcelanato de mesma especificação utilizado no processo licitatório anterior;

Circulação em comum:

O restante de piso laminado existente será substituído por piso porcelanato de mesma especificação utilizado no processo licitatório anterior;

Deverá ser instalado eletrocalhas 100x50mm em todo o perímetro das salas, embutindo a fiação que passará abaixo do forro;

Será instalado forro de gesso acartonado e iluminação abaixo da estrutura do mezanino ampliada, executada no processo licitatório anterior.

2 Pavimento Superior

A rede elétrica deverá ser revisada e se necessário reparada e/ou ampliada, para a instalação de novos pontos elétricos;

Circulação em comum:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira (comercial), escolhido pela presidência da Câmara Municipal de Apucarana;

Deverá ser instalado eletrocalhas 100x50mm em todo o perímetro das salas, embutindo a fiação que passará abaixo do forro;
Será instalado espelho no banheiro dos funcionários.

2.1 Sala do Refeitório

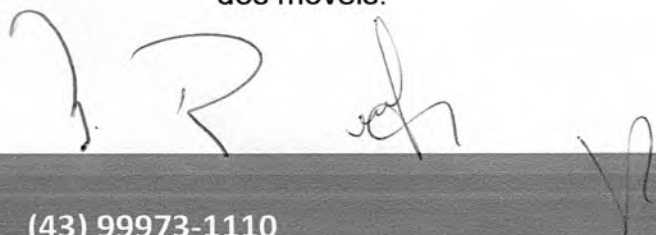
Será instalado piso vinílico tipo madeira, escolhido pela comissão de licitação;
Os pontos de energia elétrica, telefone e logica, serão acrescentados conforme sinalizado no layout.

2.2 Sala da Administração

Será instalado piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;
Será aberto um vão na alvenaria para instalação de batente e porta de madeira com dimensão de 0,80x2,10m, deixando o acesso do referido ambiente pelo pavimento superior. Cujas esquadria de madeira deverá ser pintada;
Os pontos de energia elétrica, telefone e logica, serão acrescentados conforme sinalizado no layout.

2.3 Sala da Taquigrafia:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela comissão de licitação;
Os pontos elétricos, telefônicos e logica serão relocados conforme layout dos móveis.



2.4 Sala do Jurídico:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela comissão de licitação;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica serão relocados conforme layout indicado no layout.

2.5 Sala da Contabilidade

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout.

2.6 Sala da Assessoria Técnica:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout;

O Shaft de gesso de gesso comum deverá ser refeito com gesso acartonado.

2.7 Sala de Comissões Permanentes:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout.

2.8 Sala da Secretaria:

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout;

O Shaft de gesso de gesso comum deverá ser refeito com gesso acartonado.

2.9 Sala Copiadora

O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout.

2.10 Sala de RH:

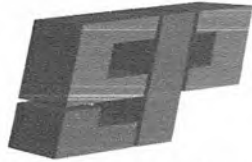
O piso laminado será substituído por piso vinílico tipo madeira, escolhido pela presidência;

Os pontos elétricos, telefônicos e logica, serão relocados conforme indicado no layout;

O Shaft de gesso comum deverá ser refeito com gesso acartonado.

3 Área externa:

A rede elétrica deverá ser revisada, reparada e/ou ampliada se houver a necessidade;



EDUARDO PAVAN
engenharia

EDUARDO PAVAN
Engenheiro Civil
Crea-PR 158705-D

O perímetro externo será totalmente pintado com textura, cuja cor será definida pela presidência;

Deverá ser feito a revisão e reparo no para raio instalado na cobertura;

No perímetro externo será prolongado o calçamento com concreto no entorno da estrutura, na finalidade de conter as áreas com infiltração;

O corrimão da rampa de acesso a Câmara será pintado.

4 Cobertura:

Deverá ser feito o fechamento com chapa metálica dos vãos entre a calha central e telhas, com a finalidade maior de conter a entrada de água.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IX Planilha dos Serviços



EDUARDO PAVAN
engenharia

Av. Curitiba, 831 sala 12 - 1º andar
Centro Empresarial Joaquim d. Pacheco
Cep: 86.800-005 - Apucarana - PR
eduardopavan.eng@gmail.com
(43) 99973-1110

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONCLUSÃO DA READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E DA REFORMA PREDIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
Local: PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA SINº APUCARANA
Base de preço: Sinapl 01/2018

ITEM.	CODIGO	SERVIÇOS PRELIMINARES	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1.							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		UNID	1,00	325,63	325,63
1.2	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M., ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M., INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS		M2/MÉS	36,00	3,49	125,64
2.							
2.1	90843	ESQUADRIAS DE MADEIRAS / ALUMÍNIO E VIDROS		UNID		PREÇO UND	PREÇO TOTAL
	0	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DO RETIRADA, REBAIXO E INSTALAÇÃO DE PORTA E FIXOS DE VIDRO TEMPERADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	1	705,48	705,48
				M2	18,23	95,15	1.734,58
3.							
3.1	89865	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		UNID		PREÇO UND	PREÇO TOTAL
3.2	89866	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		M	87	9,89	860,43
3.3	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		UN	20	3,79	75,80
3.4	89868	LUVÁ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		UN	5	5,80	29,00
3.5	0	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR-CONDICIONADO E POLIETILENO		UN	15	2,68	40,20
3.6	73816/002	EXECUCAO DE DRENO VERTICAL COM PEDRISCO, DIAMETRO 200MM		UN	5	35,00	175,00
3.7	0	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 120 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA, VÁLVULA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC.		M	2	24,37	48,74
3.8	0	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO (TUBULAÇÕES DE COBRE, FIAÇÃO ELÉTRICA, CORTE, FECHAMENTO DE ALVENARIA E M.O.)		UN	1	845,98	845,98
				M	45	85,00	3.825,00
4.							
4.1	90443	INSTALACOES ELETRICAS		UNID		PREÇO UND	PREÇO TOTAL
4.2	90445	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015		M	90	10,61	954,90
4.3	87634	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015		M	35	21,23	743,05
4.4	91927	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014		M2	5	96,91	484,55
4.5	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	300	3,11	933,00
4.6	97592	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 9 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		M	100	5,84	584,00
4.7	0	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017		UN	45	81,22	3.654,90
4.8	39387	REVISÃO/REPARO DAS INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA		UN	1	6000,00	6.000,00
4.9	0	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13		UN	100	45,05	4.505,00
		EL.TROCALHA GALVANIZADA ELETROLITICA PERFURADA 100X50X3000 MM SEM VIROLA CHAPA 24 COM EMENDAS, CURVAS E FIXAÇÃO - FORNEC		M	66	23,89	1.576,74

4.10	12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COMDISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	3	16,24	48,72
4.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	19,38	38,76
4.12	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL	UN	20	32,76	655,20
4.13	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	100	0,98	98,00
4.14	40401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	100	1,45	145,00
4.15	0	REVISÃO E REPARO DO PARA RAIO	UN	1	6200,00	26.621,82
5.		REVESTIMENTOS DE PAREDES	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
5.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARG	M2	15	7,07	106,05
5.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA	M2	15	42,67	640,05
5.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,89	42,97	81,21
5.4	0	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHOS	M3	10	61,53	615,30
5.5	0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS	M3	10	35,11	351,10
5.6	85005	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS	M2	10	39,8	398,00
		ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1	323,15	2.514,86
6.		REVESTIMENTO DE PISOS	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
6.1	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M2	70	6,58	460,60
6.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR Q	M2	266,45	83,9	22.355,16
6.3	72186	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	M2	164,25	148,5	24.391,13
6.4	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	105,25	8,61	906,20
6.5	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMEN	M3	5	319,63	1.598,15
6.6	0.0	DEMOLIÇÃO DE PISO VINILICO	M2	197,98	5,82	1.152,24
6.7	0.00	RETIRADA DE PISO LAMINADO	M2	276,58	5,82	1.609,70
6.8	34675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	63,73	34,23	2.181,48
6.9	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	8	44,24	353,92
7.		ESTRUTURA METÁLICA PARA O MEZANINO	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
7.1	0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA AMPLIAÇÃO DO MEZANINO, 4,70X5,60M	M2	26,5	1094,45	29.002,93
8.		PINTURAS	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
8.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	420	10,25	4.305,00
8.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	420	12,37	5.195,40
8.3	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	1218,75	10,61	12.930,94
8.4	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	37,52	24,61	923,37
8.5	84645	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m2	6	16,93	101,58
8.6	74245	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	9,6	13,23	127,01
9.		FORRO	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
9.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	221,9	46,46	10.309,47
9.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	49	37,23	1.824,27
9.3	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	138,28	1,23	170,08
9.4	96124	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	60	34,39	2.063,40
10.		COBERTURA	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
10.1	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M2	57	36,37	2.073,09

3.

	CODIGO	LIMPEZA FINAL	UNID	QDE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
11.	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	636,93	2,46	1.566,85
11.1						1.566,85

CUSTO TOTAL 163.530,12

TOTAL GERAL COM BDI DE 22,30%..... 199.997,34

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO X Cronograma dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO XI

Projeto Arquitetônico

Solicite os arquivos DWG pelo email licitações@apucarana.pr.leg.br

Handwritten signature: b R d n.